

decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO RODRIGUES GARCIA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 5.763.916, inscrito no CPF nº 558.479.008-72, nascido em 22.04.1946, natural de Pederneiras/SP, filho de Francisco Rodrigues Lupião e de Francisca Rodrigues Garcia, residente na Rua Giacomo Cocato, nº 13, Jardim Pedro Ometto, em Jaú/SP, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. TERESA DE FÁTIMA RODRIGUES GARCIA, que já prestou o respectivo compromisso. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais.

## JOSÉ BONIFÁCIO

---

### 2ª Vara Cível

---

O Dr. LUCAS FIGUEIREDO ALVES DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

CITAÇÃO de IOLANDA VALERIA COVILO DE SOUZA- PROCESSO Nº 306.01.2011.004419-3/000000-000 Ordem nº 1053/11 MODIFICAÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE CC PEDIDO TUTELA ANTECIPADA- COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO/ SP - 2ª VARA JUDICIAL - PRAZO: 30 DIAS.

FAZ SABER a IOLANDA VALERIA COVILO DE SOUZA, brasileira, dados ignorados, anteriormente residente e domiciliada na Rua Domingos do Amaral, 73, em José Bonifácio/SP, atualmente residente em lugar desconhecido, conforme certidão de oficial de justiça de fls. 22 que perante este Juízo de Direito e Cartório respectivo, se processam os termos da ação de MODIFICAÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE CC PEDIDO TUTELA ANTECIPADA nº 1053/11 ajuizada por M.S.S. e A.P.S., alegando os autores que já possuem a guarda de fato da menor A.P.S.S., aproximadamente 06 (seis) meses e nesse período nem sequer a requerida foi visitar a menor, deixando-a por inteiro abandono. Portanto os requerentes são pessoas idôneas e trabalhadoras e amáveis com sua neta. A requerida, mãe da menor, é viciada em entorpecentes e o requerido encontra-se cumprindo pena na Penitenciária de Lavinia/SP, ficando a mesma CITADA para todos os termos e atos da ação proposta e INTIMADA a comparecer a audiência designada para o dia 28 de novembro de 2011, às 14:00 horas, no setor de conciliação deste juízo, sito na Rua Piratininga, nº 424, em José Bonifácio/SP (Praça do Fórum), ficando, ainda, advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da audiência supramencionada, caso resulte infrutífera a conciliação, para, querendo, oferecer contestação, ficando advertido de que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es), ficando, ainda, cientificado de que as audiências deste Juízo realizam-se Rua Piratininga, nº 424, em José Bonifácio/SP (artigo 285 e 319 do CPC), tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: Vistos. 1. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Processe-se em segredo de Justiça. 2. Passa à análise do pedido liminar. Cuida, portanto, a presente questão, de matéria delicada, na qual deve preponderar o interesse do(a) MENOR, a ser assim priorizado. Demonstra o caderno processual que não há requisitos necessários que comprovem o periculum in mora, já que os autores vêm exercendo de fato e de direito a posse e a guarda da criança. Assim, indefiro, por ora, o pedido de liminar pleiteado. 3. Cite-se, consignando que não sendo contestada a ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da audiência abaixo designada, caso resulte infrutífera a conciliação, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). 4. Com fundamento no artigo 125, IV, do Código de Processo Civil, designo audiência de CONCILIAÇÃO para o próximo dia 28 de novembro de 2011, às 14:00 horas, o primeiro desimpedido. O prazo para contestação se iniciará a partir da data da audiência supramencionada. 5. Levando em conta a importância da advocacia na pacificação social, caso as partes entrem em acordo antes da audiência de conciliação e tragam a proposta concreta, os honorários advocatícios serão fixados em 100% do valor da tabela respectiva, se o caso. 6. No mandado de Citação, também deverá constar a intimação para a audiência de conciliação. Frise-se no mandado que as partes deverão comparecer acompanhadas dos respectivos advogados. Além disso, frise-se que a parte, se não tiver condição de contratar advogado, assim que receber o mandado, deverá procurar a Ordem dos Advogados do Brasil OAB local, para que lhe seja nomeado defensor. O endereço da OAB é Rua Piratininga, nº 424, José Bonifácio. Atendimento das 08:00 às 11:00. 7. Int. e dil. JB, 29/07/09. (a) Lucas Figueiredo Alves da Silva Juiz de Direito. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. José Bonifácio/SP, 10 de novembro de 2011.

## JUNDIAÍ

---

### 2ª Vara Cível

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL E DA APRESENTAÇÃO PELO DEVEDOR DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR SIDERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, CNPJ 66.721.010/0001-24, e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS SIDERAÇÃO LTDA, CNPJ 09.413.424/0001-52 Processo nº 309.01.2011.019313-5/000000-000, ordem nº 952/11.

O DOUTOR HENRIQUE NADER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte das sociedades empresariais SIDERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, CNPJ 66.721.010/0001-24, e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS SIDERAÇÃO LTDA, CNPJ 09.413.424/0001-52, ambas com administração central exercida na Rua Miguel Philomeno, nº 550, sala 08, Bairro Portal Santa Fé, Itupeva/SP, foi ajuizado pedido de recuperação judicial, sendo autuado sob nº 309.01.2011.019313-5/000000-000, nº de ordem 9.52/2011, e que o r. despacho de fls. 239, datado de 11/07/2011, deferiu o seu processamento, nomeando como administrador judicial o Dr. Rolf

Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, Jundiá/SP, fone (11) 3964-6460, sendo que o edital contendo a lista de credores apresentada pelas recuperandas foi disponibilizado no DJE de 17/08/2011, seguindo-se a fase de habilitações e divergências desjudicializada (art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005), tendo o administrador judicial apresentado a sua lista (art. 7º, 2º, da LRF), que segue reproduzida abaixo, observando-se que referida lista, encontra-se juntada aos autos e pode ser obtida e consultada através do site [www.rolffmilani.com.br](http://www.rolffmilani.com.br), e maiores informações poderão ser obtidas via e-mail, com o próprio administrador judicial ([milaniorloff@rolffmilani.com.br](mailto:milaniorloff@rolffmilani.com.br)), destacando-se a viabilidade de habilitações e impugnações ao crédito, no prazo de dez dias, a contar da publicação deste edital no DJE-TJSP, na forma do artigo 8º e seguintes da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005. Ficam também os credores e outros interessados informados de que as devedoras apresentaram o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e a respectiva avaliação dos bens componentes dos seus ativos, conforme se verifica às fls 404/512 (art. 53, Lei 11.101/2005), podendo qualquer credor apresentar objeção no prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste edital, conforme dispõe o artigo 55 da Lei 11.101/2005, presumindo-se aceitação em caso de silêncio. RELAÇÃO DOS CREDITORES SEGUNDO LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL CREDITORES TRABALHISTAS - Alexsandro Rodrigues Santos - R\$ 1.795,31; Antonio Rodrigues De Melo - R\$ 2.499,60; Benedito Luiz Lindolfo - R\$ 4.853,29; Carlivan De Jesus Franca - R\$ 3.216,69; Cintia Rubira - R\$ 2.090,77; Diogo Rodrigues De Souza - R\$ 2.639,16; Elenilton Ricardo Santos Da Silva - R\$ 2.644,47; Helcio Tadeu Vieira Da Conceição - R\$ 1.742,56; Henrique Costa Calestini - R\$ 5.630,23; Hrabreguem Leonardo Bento Da Silva - R\$ 704,35; Israel Da Silva - R\$ 1.929,56; Joao Moreirado Amral Jr - R\$ 1.239,58; Jose Jesualdo Tavares Leite - R\$ 7.610,16; Luma Diniz - R\$ 2.201,71; Manoel Firmo De Jesus - R\$ 10.822,71; Marcelo Nascimento Lima - R\$ 3.015,50; Marcone Dos Santos Souza - R\$ 3.456,64; Nivaldo Pereira Do Nascimento - R\$ 2.718,88; Ricardo Anaya - R\$ 22.402,50; Roberto Fernandes - R\$ 5.194,87; Robson Teixeira Da Silva - R\$ 2.339,78; Rone Cesar Gomes - R\$ 1.531,63; Rubens Felix Dos Santos - R\$ 2.187,85; Thiago Godeguesi - R\$ 1.322,79; Tiago Anderson De Carvalho - R\$ 4.727,95; Tiago Duarte De Carvalho - R\$ 1.187,92; Valter Magnani - R\$ 5.222,76; Vander Donizete Rodrigues - R\$ 14.525,71. Valor Total dos créditos trabalhista R\$ 121.454,93. CREDITORES COM GARANTIA REAL: Luiz Carlos Sanvitto - R\$ 751.750,00. Valor Total dos créditos com garantia real - R\$ 751.750,00; CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS: Abrasoldas Comercio De Abrasivos E Solda Ltda - R\$ 249,37; Açoexpresso Comercio E Dist De Aços S/A - R\$ 156.070,07; Aços Sp Martiaço Ltda - R\$ 42.451,27; Aexpoeventos Pormoções E Serviços S/C Ltda - R\$ 212.858,69; Anglo Americana Com. Ferro E Aço Ltda - R\$ 591.375,07; Aquarius Com. Ferro E Aço Metais Ltda-Epp - R\$ 137,54; Athenabanco Fomento Mercantil - R\$ 105.265,42; Athus Soluções Em Transporte De Cargas Ltda - R\$ 2.681,89; Atlas Trade Com. De Correntes De Transmissão Ltda - R\$ 743,38; Banco Itau S/A - R\$ 2.657.124,59; Biomedic Serv. E Com. Em Segurança Do Trabalho Ltd - R\$ 943,66; Borrachas Jundiá Ltda - R\$ 219,16; Bv Ferramentaria E Usinagem Ltda-Me - R\$ 2.919,96; Ceime Comercio E Metrologia Ltda - R\$ 103,66; Celso Borbon - Me - R\$ 950,32; Chemgard Quimica Ltda - R\$ 2.237,71; Companhia Piratininga De Força E Luz - R\$ 33.579,95; Concrebase Com E Serv De Concretagem Ltda - R\$ 4.289,05; Condefer Comercio Industria De Ferros Ltda. - R\$ 19.595,57; Convenicence Hotel Ltda - R\$ 6.868,69; Credit Brasil Fomento Mercantil - R\$ 99.132,00; Daewoo International Corp. - R\$ 1.913.648,48; Danaço Ind E Com De Aços Ltda - R\$ 1.348,62; Dao Electric Com. Mat. Eletricos Ltda - R\$ 2.044,92; Distribuidora De Abrasivos Ipiranga Ltda - R\$ 4.067,96; Divimec Tecnologia Industrial Ltda - R\$ 6.065,03; Drogaria Mingireanov Ltda - Epp - R\$ 1.916,49; Emic Equipamentos E Sistemas De Ensaio Ltda - R\$ 18.989,11; Estre Biorremediacao Ltda - R\$ 1.705,56; Euro Vale Ind. E Com. Ltda - R\$ 484.459,10; Feltros Bandeira Ind. Com. Ltda - R\$ 804,01; Ferronorte Industrial Ltda. - R\$ 3.334.208,13; Frefer Metal Plus Ind. E Com. De Metais Ltda - R\$ 586.263,60; Helsten Ind. Com. Facas E Ferramentas Ltda - R\$ 113,50; Hidrotécnica Serviços E Equip. Hidráulicos Ltda - R\$ 468,33; Intercash Fomento Mercantil - R\$ 99.957,34; Intermedica Sistema De Saude S/A - R\$ 27.447,19; Iosan Fomento Mercantil - R\$ 3.170.284,79; Iracilda Massena Do Nascimento Duarte-Me - R\$ 573,76; Itu Balanças Ltda - R\$ 461,29; João Paulo Polli Victorio Me - R\$ 4.262,18; Jose Vilhena De Carvalho - R\$ 4.333,25; Jr Italianos Tornearia Ltda-Me - R\$ 1.033,95; Kaikey Assessoria Contabil S/C Ltda - R\$ 14.184,11; Kation Lubrificantes Industriais Ltda-Epp - R\$ 1.313,84; Klima Equipamentos Ltda - R\$ 381,62; Lafan Quimica Fina Ltda - R\$ 1.007,98; Lego Fomento Mercantil - R\$ 38.000,00; Libraport Campinas S/A - R\$ 12.642,33; Loja Das Industrias Ltda - R\$ 697,86; Luiz Carlos Sanvitto - R\$ 3.007.000,00; Marchi & Marchi Papelaria Ltda - Epp - R\$ 684,81; Marcio Achille Sai - Me - R\$ 2.644,80; Marvítubos Tubos E Peças Hidráulicas Ltda - R\$ 1.622,73; Mauro Francisco Farrão - Me - R\$ 358,16; Mebras Metais Do Brasil Ltda - R\$ 388.889,91; Meritum Recursos Humanos E Mao De Obra Tem Ltda - R\$ 1.118,43; Mestra Vedacoes E Rolamentos Ltda - R\$ 3.036,41; Multiaços Ind. E Com. De Produtos Técnicos Ltda. - R\$ 473.181,75; Pavan Aços E Metais Ltda - Epp - R\$ 344,94; Pedreira Anhanguera S.A. - R\$ 1.150,18; Picture Informatica Ltda - R\$ 65,67; Pinter Ind. Com. De Metais Ltda - R\$ 90.797,67; Quantum Steel Aços Industriais Ltda - R\$ 478.246,06; Rafael Loiola Soares - Me - R\$ 572,21; Rapido Luxo Campinas - R\$ 55.504,91; Redfactor Fomento Mercantil - R\$ 115.110,84; Reginaldo Caccefo Epp - R\$ 20.091,74; Rodrigues Jundiá Com. E Manut. Mot.Eletr. Ltda - R\$ 6.023,89; Rrf Print Com. De Informática Ltda Me - R\$ 349,30; Santana Refrigeração E Instrumentação Ltda - R\$ 3.263,94; Seda Serviços Ltda - Me - R\$ 19.441,20; Serraria Uniao De Jundiá Ltda - Me - R\$ 6.174,68; Sew Eurodrive Brasil Ltda. - R\$ 2.047,61; Star Limp Com. De Produtos De Limpeza Ltda - R\$ 485,14; Tecnoperfil Taurus Ltda - R\$ 585.876,99; Tink Roll Com. Acess. Ind. Ltda - R\$ 180,85; Unipar Ind E Com De Alimentos E Embalagens - R\$ 1.532,69; Werk Industria E Comercio Ltda - R\$ 4.338,90. Valor Total dos créditos quirografários R\$ 18.942.617,77. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADOS NA DATA DO AJUIZAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 19.815.822,70. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, para apresentar em Juízo suas habilitações ou impugnações quanto aos créditos relacionados, conforme o previsto no art. 8º e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005, assim como terão o prazo de trinta (30) dias, também da publicação deste edital, para apresentarem objeção ao plano de recuperação judicial, implicando o silêncio em aceitação. NOTA: O administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, atenderá aos credores em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-835, Jundiá, Estado de São Paulo, fone (11) 3964-6460, onde poderão ser obtidas informações sobre os créditos relacionados, sendo que os credores e seus advogados poderão obter cadastramento junto ao administrador judicial dos seus endereços eletrônicos (e-mail) para fins recebimento de notícias sobre o desenvolvimento da recuperação judicial, através desse sistema de comunicação, devendo para tanto postular a inserção no banco de dados, através do e-mail [milaniorloff@rolffmilani.com.br](mailto:milaniorloff@rolffmilani.com.br), e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Jundiá, 09 de novembro de 2011.

### 3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE DOUGLAS RAFAEL CARESATO, NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA, PROCESSO Nº DE ORDEM 1512/06, REQUERIDA POR BANCO NOSSA CAIXA S/A, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.